



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO
DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H
(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24
HORAS).**

DATA: 11.03.2019

RATIFICAÇÃO: 11.03.2019

ANEXOS

**BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
LTDA**

CNPJ nº. 23.016.911/0001-02

VALOR TOTAL R\$ 224.612,20

--	--

--	--

Bioexame Laboratório de Análise Clínica

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – SALA 02 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS), nos termos do edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Razão social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 SALA 02

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANA

CEP: 85550-000

E-mail: atendimento@lacbioexame.com.br,

Telefone(s): Fax: 46-3232-1192

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2019

MARINA APARECIDA STASIAK

CPF 084.111.639-38

RG 10.220.295-3 SSP/PR



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

TESTEMUNHA KESSLER

TESTEMUNHA KESSLER

marina Ap. Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

Nei Dinarte de Oliveira Stasiak

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

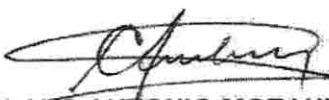
TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

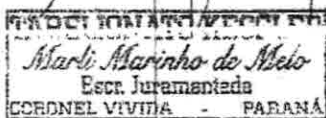


Selo Digital nº CGTUC.90Jeb.mlgty, Controle: D8s6E.hwtD. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **MARINA APARECIDA STASIAK e NEI DINART DE OLIVEIRA STASIAK**, do que dou fé. "0002" 10799C2"

Coronel Vivida - Paraná, 27 de abril de 2016

Em Teste da Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/08/2015	
NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES		NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VÍVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9137-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **14:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CNPJ: 23.016.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:00 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2019.

Código de controle da certidão: **AADE.471E.EF3F.E625**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019550813-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.016.911/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR: 488/2019
NR AUTENTICIDADE.....: 357847796523145

Cadastro...: 540000000340
Nome.....: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
Endereço...: BRIG ROCHA LOURES
Bairro....: BAIRRO CENTRO 269
CPF/CNPJ...: 23.016.911/0001-02

Finalidade:Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 439,23

Em firmeza do que eu, CARIANE L. L. DE FREITAS BERNIERI, 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

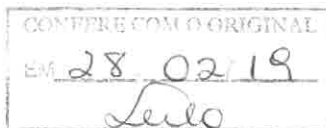
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 27/05/2019, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 27 de Fevereiro de 2019.


Cariane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23016911/0001-02
Razão Social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES 269 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

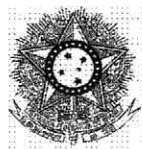
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2019 a 12/03/2019

Certificação Número: 2019021100591845710792

Informação obtida em 27/02/2019, às 16:12:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATRIO DE ANLISE CLNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 168481101/2019

Expedição: 27/02/2019, às 16:14:20

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATRIO DE ANLISE CLNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

CNPJ 23.016.911/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL VIVIDA/PR, 27 de Fevereiro de 2019, 14:56:19

MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-2

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia 536
85550-000 - Coronel Vivida - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/19

Leite

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

"Art.300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."

Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0824563-8

CNPJ

23.016.911/0001-02

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

07/08/2015

Data de Início de Atividade

07/08/2015

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269-SALA 02, Centro, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-970

Objeto Social

LABORATÓRIO DE COLETA E ANÁLISE CLÍNICA.

Capital: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 80.000,00
(OITENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
019.050.299-18

40.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARINA APARECIDA STASIAK
084.111.639-38

40.000,00 SÓCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 28/04/2016

Número: 41901638564

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0163856-4

CNPJ: 23.016.911/0002-93

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

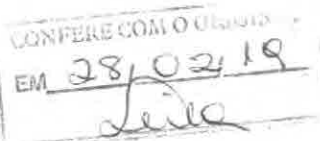
RUA PIONEIRO ESTEVAO STASIAK, 55, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000, BRASIL

CORONEL VIVIDA - PR, 27 de fevereiro de 2019

19/137357-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Mout
Maur Lazzari
24.04.19-19
Relatora

Bioexame Laboratório de Análise Clínica

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – SALA 02 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, sala 02, bairro centro, nesta cidade de Coronel Vivida –PR, devidamente inscrita no CNPJ: 23.016.911/0001-02, Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2019


MARINA APARECIDA STASIAK
CPF 084.111.639-38
RG 10.220.295-3 SSP/PR

Bioexame Laboratório de Análise Clínica

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – SALA 02 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, sala 02, bairro centro, nesta cidade de Coronel Vivida -PR, devidamente inscrita no CNPJ: 23.016.911/0001-02, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF

E por ser expressão de verdade, dou fé

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2019


MARINA APARECIDA STASIAK
CPF 084.111.639-38
RG 10.220.295-3 SSP/PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR

LEI 6.884 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Exercício: 2019

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) MARINA APARECIDA STASIAK, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0683 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – ME estabelecida na RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02 – CENTRO- CORONEL VIVIDA/PR, registrada no CRBM-6ª Região sob nº 2017-0187-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado tem validade até 31/03/2019.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2019.

Dra. Janaina Naumann

Presidente do CRBM-6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 6706/NET-19

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **MARINA APARECIDA STASIAK**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 24/05/1990 em PATO BRANCO/PR, filho(a) de LIRIO JOSE STASIAK e de NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, cédula de identidade (RG) nº 10.220.295-3, SSP/PR expedida em 31/08/2010, CPF/MF nº 084.111.639-38, título de eleitor nº 095938290604, residente na R. BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279. SALA 269, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0683**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **28 de Fevereiro de 2019**.

Certidão tem validade até: 31/03/2019

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vaz
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 28/02/2019

CNES: 7814828 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOEXAME CNPJ: 23.016.911/0001-02
Nome Empresarial: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES Número: 269 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: — Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: — Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARINA APARECIDA STASIAK
Cadastrado em: 09/10/2015 Atualização na base local: 07/08/2017 Última atualização Nacional: 27/02/2019
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: — Motivo desativação: —





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 1802

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº _____ 0 de 10/08/2015

Insc.Municipal: 540000000340 CNPJ/CPF: 23.016.911/0001-02
Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
Endereço: BRIG ROCHA LOURES Número: 269 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

CERTIFICADO VISTORIA DOS BOMBEIROS Nº 3.1.01.17.0000886893-20, VAL. 21-09-2018
LICENÇA SANITÁRIA Nº 44/2018
CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 21/2015
HABITE-SE DEFINITIVO DA OBRA
ATENDE AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 09/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Luana Marcolina Leonard
Técnica em Tributos
Matrícula nº 1264-5

Eliane Aparecida de
Proença da Silva
Tessoureira
D 6 124 de 03/01/2017

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/02/19

DATA DE VALIDADE: 09/03/2019

INSC. IMOBILIÁRIA 101061017500200

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 3 / 2019

RAZÃO SOCIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

C.N.P.J. 23.016.911/0001-02 Área 100 m²

ENDEREÇO RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 269

BAIRRO CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE ATIV DE LAB DE ANALISES CLINICAS

RESPONSÁVEL

DATA DE VENCIMENTO 31/12/2019

OBSERVAÇÕES



Carimbo e Licenciamento

Alan Vinicius Andrigueti

Autoridade fiscal Sanitária

Portaria 046 de 08/09/2019

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Bioexame Laboratório de Análise Clínica

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – SALA 02 – CORONEL VÍVIDA-PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

A empresa BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, sala 02, bairro centro, nesta cidade de Coronel Vivida -PR, devidamente inscrita no CNPJ: 23.016.911/0001-02 Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 02/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	318,33	50.932,80
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	111,67	31.267,60
3	2.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	6,73	13.460,00
4	2.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,75	7.500,00
5	600	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,54	2.124,00
6	1.500	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,58	5.370,00
7	1.500	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,63	5.445,00
8	600	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,93	2.358,00
9	500	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,94	1.970,00
10	600	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	3,88	2.328,00
11	600	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,95	2.370,00
12	250	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,00	1.000,00
13	500	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3,86	1.930,00
14	500	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,17	2.585,00
15	700	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	5,05	3.535,00
16	700	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	4.704,00
17	300	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	4,44	1.332,00
18	500	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,68	3.340,00
19	600	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	7,95	4.770,00
20	500	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
21	1.800	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	9,86	17.748,00
22	500	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	4,42	2.210,00
23	150	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,90	585,00

Bioexame Laboratório de Análise Clínica

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – SALA 02 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



24	150	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,64	546,00
25	500	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	5,35	2.675,00
26	2.500	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,20	18.000,00
27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,22	7.932,00
28	100	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,32	2.332,00
29	80	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	23,64	1.891,20
30	80	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPATITE B (HBS AG)	26,67	2.133,60
31	450	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	6.070,50
32	600	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	4,57	2.742,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	48,37	2.418,50
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	11,93	238,60
35	200	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	902,00
36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,40	272,00
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	4,77	238,50
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	8,57	428,50
39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,28	262,40
TOTAL GERAL ESTIMADO					224.612,20	

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2019


MARINA APARECIDA STASIAK
CPF 084.111.639-38
RG 10.220.295-3 SSP/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
24 HORAS).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL: **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**

CNPJ: **23.016.911/0001-02**

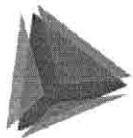
ENDEREÇO: **RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – SALA 02**

TELEFONE: 46-3232-1192

E-MAIL: : **atendimento@labioexame.com.br**,

PROTÓCOLO Nº **34.662/15**
Em **28.02.19** às **14h16**

FUNCIONÁRIO

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar - ▼	Número documento	23016911000102
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 154414425, 154414450
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/08/2015
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208245638
- **ARQUIVAMENTO:** 41208245638
- **EMPRESA:** BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQzODk2MDMwMI8xNTQ0MTQ0MjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1511538930)

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM4OTYwMjk0XzE1NDQxNDQyNS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/)



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº 084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº 3.292.083-7-IIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.(artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015, NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

MARINA APARECIDA STASIAK

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK

marina Ap. Stasiak

nei Dinarte de Oliveira Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



Selo Digital nº 0vhu6.g5xno.1J61i, Controle: E7b4x.hdyD. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as firmas de NEI DINARTE DE OLIVEIRA
STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK, do que dou fé. *0002*
999150* Coronel Vívica-Paraná, 08 de agosto de 2015.
Em Teste da Verdade,
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02, Centro, Coronel Vivida - Paraná, CEP: 85550-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Coronel Vivida - PR, 03/08/2015

Nei D. O. Stasiak
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
Sócio/Administrador

Marina Ap. Stasiak
MARINA APARECIDA STASIAK
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
20154414450.
PROTOCOLO: 154414450 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154414450



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

TESTEMUNHAS:

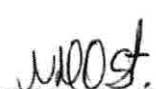

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



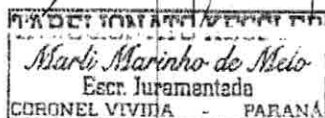
Selo Digital nº CGTUC.9VJEb.mIGtv, Controle: D8s6E.hwtD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de MARINA APARECIDA STASIAK e NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, do que dou fé. *0002* 10799C2*

Coronel Vivida-Paraná, 27 de abril de 2016

Em Teste da Verdade

Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.016.911/0001-02

Data da Emissão : 11/01/2019

Hora da Emissão : 10:39:00

Código de Controle da Certidão : AADE.471E.EF3F.E625

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 11/01/2019, com validade até 10/07/2019.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

   chave:

senha:


OK

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 019550813-28
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 23.016.911/0001-02
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 27/02/2019 16:14:50
Data de Validade 27/06/2019

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23016911/0001-02**Razão Social:** BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/02/2019	11/02/2019 a 12/03/2019	2019021100591845710792
23/01/2019	23/01/2019 a 21/02/2019	2019012302012085101994
04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019	2019010401441207876105
16/12/2018	16/12/2018 a 14/01/2019	2018121601114216307645
21/11/2018	21/11/2018 a 20/12/2018	2018112109005540040510
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103120343601726915
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101201333786387788
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092217290112213670
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090317342983342200
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081419405817061601
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072621132122693950
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070719473580384418
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061820324132318352
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053020315062364038
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051121131615205747
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042220133731325694
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040320284225306454
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031522201345035420
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022421000537202554
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020705595668375556
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011616023297778982
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122814152313270196
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120914492728960952
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112008594584269442
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110106373207508272
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101306522434535021
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092406202884238690
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090506483058916050
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081707303148457380
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072907385444218975
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071006083711947195
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062105492998072134
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060206085587721746
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051406444454653371
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042505571499732788

06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040605280257411902
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031805144842652832

Resultado da consulta em 28/02/2019 às 16:18:46

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 168481101/2019

Expedição: 27/02/2019, às 16:14:20

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conferência de Certidão

Nome MARINA APARECIDA STASIAK
Nº da Inscrição 0683 **Tipo da Inscrição** Definitivo



Certidão Regularidade

Nº da Certidão 6706/NET-19
Data da Emissão 28 de Fevereiro de 2019

Visualizar a Íntegra



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 6706/NET-19

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **MARINA APARECIDA STASIAK**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 24/05/1990 em PATO BRANCO/PR, filho(a) de LIRIO JOSE STASIAK e de NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, cédula de identidade (RG) nº 10.220.295-3, SSP/PR expedida em 31/08/2010, CPF/MF nº 084.111.639-38, título de eleitor nº 095938290604, residente na R. BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 279. SALA 269, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0683**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **28 de Fevereiro de 2019**.

Certidão tem validade até: 31/03/2019

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasconcelos
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 133/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 34.662/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 28.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 02/2019, expedido pela empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 39/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 34.662/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 28.02.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 39/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 34.662/2019

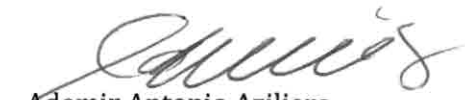
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 28.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Simone Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 02/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UP24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.99	000	2809

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**



b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

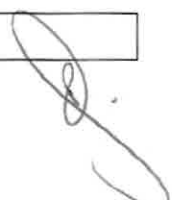
Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 02/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicional.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais nos termos do Chamamento Público nº 002/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da Bioexame Laboratório de Análises Clínicas (fls. 02/43);
 - b) Ofício nº 133/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 43);
 - c) Ofício nº 039/2019 - Parecer Contábil (fl. 44);
 - d) Ofício nº 039/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 45);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 46/51);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA





I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convoca tório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços futuros;



4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato – o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 002/2019.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 11 de março de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 152/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 34.662/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.03.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

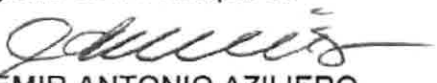
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, ou=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

– Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.581.125-29	5.561.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.889.369-47	8.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.050.188-16	8.178.961-4/PR
Diana Mezzacallo	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.096-1/PR
Laila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Silene Givassoli	Membro Suplente	017.880.245-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelas membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	926.289.009-03	5.002.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.407.784-8
Luisa Marcelina Leonardi	Membro	080.418.059-74	9.326.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro	025.581.125-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.050.188-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.889.369-47	8.407.875-8/PR
Laila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.03.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 44/2019
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), conforme necessidade.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2019.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima			
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 06/01 – Unidade: Depto. Saúde – Funcional Programática: 06.001.10.302.0019.2.062 – Elemento: 3.3.90.39.50.50 – Fonte: 000 – Código Reduzido: 2809			
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 224.612,20	17. DATA BASE 11.03.2019
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda CNPJ nº. 23.016.911/0001-02 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, sala 02, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000		20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 11 de março de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.	
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 11.03.2019 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 11.03.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 44/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscientos e doze reais e vinte centavos), iniciando-se dia 11 de março de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de março de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=PR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IBICAP PR, cn=HUNERCOMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.03.12 17:52:12 -03'00'

Quarta-Feira, 13 de Março de 2019

Ano II - Edição Nº 0162

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2019, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras por empreitada global para IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA compreendendo: pergolado para jogos de mesa, playground com brinquedo para crianças, módulo sanitário, modernização do campo de futebol society, pavimentação das áreas de circulação com blocos de concreto tipo paver e implantação de iluminação da praça esportiva, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse nº 862767/2017 – Processo nº 1046305-75/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF: PROGRAMA: ESPORTE – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 538.921,67. Prazo para execução 120 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero—Presidente da CPL.

Cda249878

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NAS LOCALIDADES DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO E MADALOSSO; E EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 26 de março de 2019, em sua sede, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a correção dos locais de atuação e da descrição dos serviços referentes aos lotes 01, 02 e 03. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 618.342,14. Prazo de vigência: 12 meses. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Cda249887

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 44/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), iniciando-se dia 11 de março de 2019 a 24 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cda249923

CONTRATOS

Aditivo nº 01–Contrato nº 45/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BACCHI & GEHLEN LTDA, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.03.2019 a 04.03.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 20.833,33, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 249.999,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cda249978

